

DECRETO N. 50/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Publicado em	08 / 06 / 2020
No Jornal	Diário
Edição nº	Ano III - Nº 0608
	Sandra Lirette matr. 353

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos incisos III e VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

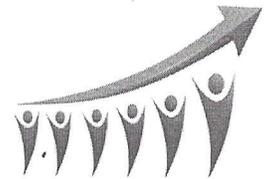
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito.

I. Imóvel Urbano de matrícula nº 2.086 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Glória de Dourados/MS, qual seja: “Lote Urbano nº 11 (onze) da quadra n. 160 (cento e sessenta), situado na Rua Caaguassú, esquina com a Rua Ivinhema, nesta cidade, com a área de 526,27m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE: Lote nº 10 da quadra nº 160; AO SUL: Rua Caaguassú; AO NASCENTE: Rua Ivinhema, AO POENTE: lote nº 12 da quadra nº 160.”.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



**Art. 2º** - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à utilização do imóvel em obra pública, atendendo às necessidades sociais locais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias.

**Art. 4º** - Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de junho de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal